

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada prestação de serviços de dedetização de pragas e seus vetores para atender a necessidade das secretarias municipais.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.
01	Serviços de dedetização, desratização e descupinização em todas as instituições vinculadas a Secretaria Mun. de Saúde, Secretaria Mun. de Assistência Social, Secretaria Mun. de Educação e Secretaria Mun. de Planejamento e Administração , para controle, reprodução e extermínio de ratos, formigas, baratas, traças, insetos, escorpiões, lacraias, aranhas, cupins e outras pragas nocivas que venham comprometer as condições de higiene necessárias.	M ²	35.110,02

1.1 Tabela com locais e endereços para realização dos serviços no decorrer da execução contratual.

SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUIÇÕES ZONA URBANA	INSTITUIÇÕES ZONA RURAL
<ol style="list-style-type: none">1. Secretaria Municipal de Assistência Social. – Avenida Celso Lisboa, nº 1280 – Centro.2. Centro de Referência de Assistência Social. - Rua. Francisco Balbino.3. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. – Rua Dep. Lauro Arruda Câmara, S/N, Bela Vista.4. Casa do Artesão. – Avenida Celso Lisboa, S/N, Centro.5. Conselho Tutelar. Avenida Celso Lisboa, S/N, Centro.	<ol style="list-style-type: none">1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- Povoado Barra do Geraldo.

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

INSTITUIÇÕES ZONA URBANA	INSTITUIÇÕES ZONA RURAL
<ol style="list-style-type: none"> 1. Secretaria Mul. De Educação- Rua João Fernandes Sobrinho, Nº 75- Centro. 2. Escola Mul. Major Hugo Manso- Rua Maria Augusta Lisboa- Bairro Santa Luzia 3. Escola Mul. Gov. Mário Covas- Rua Gabriel Soares de Oliveira- Bairro São Pedro. 4. Escola Mul. Celso Lisboa- Rua Des. Francisco de Lima- Bairro Bela Vista 5. Escola Mul. Mário Manso- Avenida Vereador Manoel Félix- Centro. 6. Centro de Educação Infantil Educadora Noilde Ramalho- Rua Alto da Timbaúba- Caminho das Serras. 7. Centro de Apoio as Crianças Atípicas- Rua Major Hugo Manso- Bairro Santa Luzia. 8. Depósito de Alimentação Escolar- Rua José Miranda, S/N- Centro. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Escola Mul. Ociram Damasceno Barbosa- Povoado lagoa do Cipoal. 2. Escola Mul. Pe. Joaquim Simões- Povoado Barra do Geraldo. 3. Anexo da Escola Mul. Pe. Joaquim Simões- Povoado Barra do Geraldo. 4. Creche Manoel Geraldo- Povoado Barra do Geraldo. 5. Escola Mul. Dep. Djalma Marinho- Povoado Fernando da Pista. 6. Escola Mul. Manoel Firmino Alves- Povoado Fernando da Pista. 7. Creche Rita Costa- Povoado Fernando da Pista. 8. Creche Fernando Pereira- Povoado Fernando dos Inácios. 9. Escola Mul. Fernando Pereira- Povoado Fernando dos Inácios. 10. Anexo da Escola Mul. Fernando Pereira- Povoado Fernando dos Inácios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSTITUIÇÕES ZONA URBANA	INSTITUIÇÕES ZONA RURAL
<ol style="list-style-type: none"> 1. Sede da secretaria municipal de saúde- Rua João Fernandes Sobrinho, S/N, centro. 2. Farmácia Básica Municipal- Av. Celso Lisboa, S/N, Centro. 3. Hospital Municipal NSA Aparecida- Rua Pres. Costa e Silva, S/N, Centro. 4. Sede Saúde Bucal- Rua ver. Manoel Felix, S/N, centro. 5. CEO- Centro de Esp. Odontológica e UBS Bela Vista Sul- Rua Genival Barbosa de Souza, S/N, Bela vista. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. UBS Manoel Firmino Alves- Pov. Fernando da Pista, S/N, Zona Rural. 2. UBS Lagoa do Cipoal- Pov. Lagoa do Cipoal, S/N, Zona Rural. 3. UBS Barra do Geraldo- Pov. Barra do Geraldo, S/N, Zona Rural. 4. UBS Tota Soares- Pov. Fernando dos Inácios, S/N, Zona rural. 5. UBS Lagoa da Carnaúba- Pov. Lagoa da Carnaúba, S/N, Zona Rural 6. UBS Gravatá- Pov. Lagoa do Gravatá, S/N, Zona Rural.

6. UBS Bela Vista- Rua Edvaldo Barbosa, S/N, centro 7. UBS Santa Luzia- Rua Maria Augusta Lisboa, S/N, Santa Luzia. 8. UBS São Pedro- Rua Sebastião Bezerra Guedes, S/N, São Pedro. 9. UBS Bendita do Carmo- Av. Celso Lisboa, 1365, Centro.	
---	--

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

INSTITUIÇÕES ZONA URBANA	INSTITUIÇÕES ZONA RURAL
1. Palácio Aryan da Cunha Lima- Praça Dr. Luiz Amâncio, 80, Centro.	

1.2 A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência a partir da data da sua publicação; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/21.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Contratação de empresa especializada prestação de serviços de dedetização de pragas e seus vetores para atender a necessidade das secretarias municipais. Visa manter os ambientes de trabalho em estado de salubridade para segurança dos discentes, docentes, técnicos administrativos, terceirizados e dos usuários em geral, a fim de realizar a conservação dos bens patrimoniais, cumprindo as legislações vigentes e visando minimizar os riscos à saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A contratação descrita será realizada por meio de Pregão Eletrônico na modalidade de Sistema de Registro de Preços (SRP) e critério de julgamento por menor preço. Essa abordagem permite uma agilidade maior no processo licitatório facilitando o acesso dos interessados e possibilitando a participação de empresas de diferentes localidades. Isso resulta em maior eficiência, redução de custos com deslocamento, e diminuição do tempo necessário para a conclusão do certame, atendendo prontamente às necessidades das secretarias demandantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Recomenda-se que esse serviço seja realizado conforme a necessidade, respeitando-se um intervalo de 6 meses entre uma aplicação e outra, a fim de

evitar a disseminação de doenças e assegurar o controle higiênico e sanitário. Portanto, a empresa contratada deve atender aos requisitos acordados, disponibilizando profissionais qualificados, materiais e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) indispensáveis para a realização dos serviços de dedetização, desratização e descupinização em todas as unidades administrativas, conforme a lista de nomes e endereços especificada neste documento.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
 - 5.1.1 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica e ou e-mail institucional das partes avençadas para esse fim.
 - 5.1.2 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
 - 5.1.3 Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente;
- 6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;
- 6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 6.4. o prazo de validade;
 - 6.5. a data da emissão;
 - 6.6. os dados do contrato, processo e do órgão contratante;
 - 6.7. o período de prestação dos serviços;
 - 6.8. o valor a pagar; e
 - 6.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS

- 7.1 A estimativa do valor da contratação é de R\$ R\$ 110.245,46 (cento e dez mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	02.009 – Secretaria Municipal de Assistência Social 08 – Assistência Social
Poder	02 – Poder Executivo
Elementos de Despesa	2059 – Gestão do Prog. Bolsa Família e Cadastro Único – IGDBF. 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. 2023 – Manut. Das Ativ. De Apoio a organização e Gestão do FMAS. 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. 1794 – Manutenção do Programa IGD-SUAS. 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. 2072 – Manut. Das ativ. Dos Serviços de Proteção Social – PSB. 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária	02.004 – Secretaria Municipal de Educação 12 – Educação
Poder	02 – Poder Executivo
Elementos de Despesa	2006- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; 339039- Outros Serviços de terceiros- Pessoa Jurídica (15001001). 2035- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental- Recursos Próprios; 339039- Outros Serviços de terceiros- Pessoa Jurídica (15001001).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária	02.005- Secretaria Municipal de Saúde 10- Saúde
Poder	02 – Poder Executivo
Elementos de Despesa	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL 2040- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO M. SAUDE 3.3.90.36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA

15001002
3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA 15000000
3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA 15001002
301- ATENÇÃO BÁSICA
1116- ações desenv. Com em. parlam- fundo a fundo custeio
3.3.9039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA 16003110
2051- Manutenção do Programa Saúde da Família- SF
3.3.90.36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA 16000000
3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA 15001002
3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA 16000000
2048- PROGRAMA SAUDE BUCAL
3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA 15001002
3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA 16000000
302- ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2053- Manutenção de Média Alta complexidade- MAC
3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA 15001002
3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA 16000000
305- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
2045- MANUT. DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EM SAUDE
3.3.90.36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA 15001002
3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA 15001002

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária	02.013 - Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Poder	02 – Poder Executivo

Elementos de Despesa	AÇÃO 2031- MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC.M.ADM E PLAN RECURSO PRÓPRIO - 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 339039- Outros Serviços de terceiros- Pessoa Jurídica (15001001).
-----------------------------	--

9. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- 9.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 9.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 117, da Lei nº. 14.133/21;
- 9.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

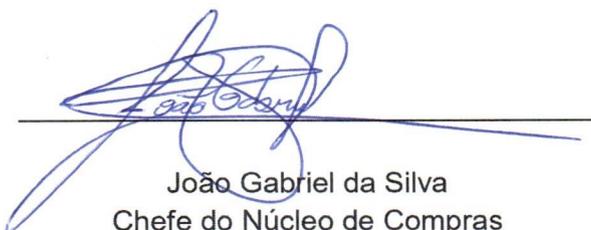
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- 10.2. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as cláusulas da contratação, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão; Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;
- 10.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

11.1 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.2 Trata-se de serviço comum a ser contratado, Pregão Eletrônico na modalidade de Sistema de Registro de Preços (SRP) e critério de julgamento por menor preço.
- 11.3 O serviço a ser contratado enquadra-se no pressuposto do Art. 28, inciso I da lei 14.133/2021
- 11.4 A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Passa e Fica/RN, 14 de Novembro de 2024.



João Gabriel da Silva
Chefe do Núcleo de Compras



Bianca da Silva Souza
Secretaria de Planejamento e Administração
Bianca da Silva Souza
Secretária Municipal de Planejamento e Administração